



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA,
TECNOLOGIA E TURISMO

PARECER FAVORÁVEL Nº 3496/2023

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI - PROCESSO N. 6384/2022

RELATOR: GIL MAGNO

Ementa: Institui no Calendário Oficial o Dia Municipal do Turismólogo e dos Profissionais em Turismo, Hospedagem, Gastronomia, Entretenimento, Diversão e Lazer do Município de Petrópolis.

Em consonância com os dispositivos elencados no Art. 52, §1º, inciso I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, segue o parecer:

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de um Projeto de Lei nº. 6384/2022 do Ilmo. Vereador Domingos Protetor, que “Institui no calendário oficial o dia Municipal do Turismólogo e dos profissionais em turismo, hospedagem, gastronomia, entretenimento, diversão e lazer do Município de Petrópolis.

A matéria foi distribuída na Comissão de Constituição Justiça e Redação, obtendo apreciação favorável pela signatária do parecer, nada tendo a se opor a sua tramitação em Plenário.

Da mesma forma a proposição foi analisada pela Comissão Cultura, juventude, Esporte e Lazer obtendo parecer igualmente **favorável**.

Cumpre oportunamente ressaltar as competências da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Turismo, conforme disposto pelo Art. 35, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, como segue:

III - Da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Turismo: (NR Resolução 001/2021);

- a) proposições e matérias atinentes à atividade industrial, comercial e ao setor econômico terciário;
- b) proposições e matérias ligadas ao cooperativismo e a outras formas de associativismo na atividade econômica;
- c) fiscalização e incentivo pelo Município às atividades econômicas;
- d) exame e emissão de parecer sobre proposições e matérias relativas ao controle da poluição ambiental em todos os seus aspectos e preservação dos recursos naturais;
- e) política de incentivo à agricultura e de desenvolvimento tecnológico da agropecuária;
- f) proposições e matérias atinentes à atividade agrícola;
- g) opinar sobre todas as proposições que digam respeito a ciência e tecnologia, em especial:

Página: 1

- 1 - pesquisa, divulgação e educação em ciência e tecnologia;
- 2 - desenvolvimento científico e tecnológico;
- 3 - Políticas Públicas que comportem o incentivo, apoio, fiscalização, investimentos, destinação de recursos e licenciamentos referentes a ciência e tecnologia;
- 4 - estabelecimento e observação de princípios éticos e requisitos de segurança, acesso às informações pela sociedade e avaliação, prevenção e recuperação dos impactos decorrentes da pesquisa e desenvolvimento em ciência e tecnologia;
- 5 - receber sugestões relativas a ciência e tecnologia, e encaminhá-las aos órgãos competentes ou oferecer proposições legislativas que atendam as demandas em debate;
- 6 - estabelecer parcerias, convênios e intercâmbios com instituições de ciência e tecnologia, públicas e particulares;
- 7 - organizar e participar de seminários, encontros e debates e promover atividades de natureza científica e tecnológica;
 - h) incentivar e apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico e aplicação de seus resultados pela sociedade, bem como os profissionais e entidades que atuam em ciência e tecnologia;
 - i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento da legislação e atuação dos órgãos do Poder Público Municipal quanto às políticas e ações em ciência e tecnologia;
 - j) promover e participar de conferências e eventos sobre todas as matérias de sua competência;
 - k) estudar, debater, pesquisar, emitir pareceres e adotar as medidas cabíveis na sua esfera de atribuição;
 - l) proposições e matérias relacionadas com o turismo em geral;
 - m) proposições e matérias relativas à exploração das atividades e dos serviços turísticos.

Com base nas competências em destaque atribuídas à Comissão de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Turismo, segue o voto:

II – DO VOTO

Justifica o autor que Este Projeto de Lei tem por fim instituir, no Município de Petrópolis, “O Dia Municipal do Turismólogo e dos Profissionais de Turismo, Hospedagem, Gastronomia, Entretenimento, Diversão e Lazer, a ser celebrado no dia 27 do mês de setembro.

De início, cumpre observar que a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 180, preconiza que **“a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios promoverão e incentiviarão o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico”**.

Segundo, tem-se que a cidade de Petrópolis, conhecida por seu rico passado histórico, além de suas belezas naturais, tem no turismo histórico e ecológico importante fator de desenvolvimento econômico e social, o que faz de todos os profissionais envolvidos importantes agentes de seu processo de crescimento, merecendo, assim, as devidas homenagens.

O dia escolhido para homenagear os profissionais do turismo coincide com o Dia Mundial do Turismo, qual seja, o dia 27 de setembro data que:

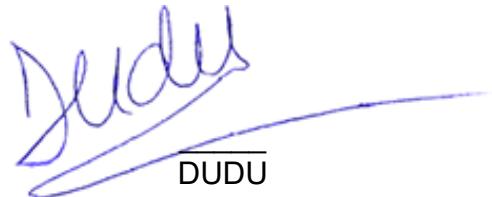
“(...) foi estabelecida pela Organização Mundial do Turismo (OMT), em comemoração ao aniversário de uma década do Estatuto da Organização Mundial do Turismo, e tem como principal objetivo ressaltar a importância econômica, social e cultural dessa atividade.”[1] (grifo nosso)

Neste sentido, o presente Projeto de Lei tem por objetivo homenagear esses grandes profissionais que contribuem imensamente para o crescimento do setor na cidade, gerando emprego e renda e trazendo prosperidade para nossa população.

III – DO PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Turismo opina **FAVORAVELMENTE** à tramitação do referido projeto de lei em plenário.

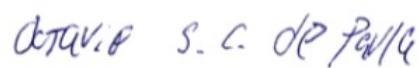
Sala das Comissões em 03 de Abril de 2023



DUDU
Presidente



GIL MAGNO
Vice - Presidente



OCTAVIO SAMPAIO
Vogal